2 — As carreiras desenvolvem-se por categorias e escalões.

3 — O ingresso nas carreiras de técnico superior e de técnico é precedido de estágio, conforme o regime estabelecido para a função pública.

4 — A evolução das carreiras faz-se mediante progressão ou promoção, de acordo com o regime da função pública.

Artigo 14.º

Conteúdos funcionais

Os conteúdos funcionais das carreiras do quadro de pessoal em contrato individual de trabalho são os que se encontram estabelecidos para as mesmas carreiras da função pública.

Artigo 15.º

Avaliação do desempenho

A avaliação do desempenho regula-se pelas normas previstas na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, ou seja, pelo Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP.

Artigo 16.º

Estatuto remuneratório

Ao estatuto remuneratório, é aplicado o regime estabelecido para a função pública, incluindo subsídios de férias e de natal, bem como ajudas de custo e subsídio de refeição.

Quadro de pessoal em regime de contrato individual

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Total	Escalões e índices								Número de lugares			Obs.
				1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	
Administrativo.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.		199	209	218	228	238	249			0	1	1	
Operário semiqualificado.	Cantoneiro	Operário		137	146	155	165	181	194	214	228	0	1	1	

5 de Junho de 2007. — O Presidente da Junta, *Manuel Tavares Lopes.*

JUNTA DE FREGUESIA DE BERINGEL

Aviso n.º 14 315-AO/2007

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Beringel, na sessão de 20 de Dezembro de 2006, aprovou a proposta de actualização do quadro de pessoal desta autarquia (de harmonia com os Decretos-Leis n.os 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 141/2002, de 24 de Abril), aprovada na reunião de Junta de Freguesia de 30 de Novembro de 2006.

12 de Julho de 2007. — O Presidente da Junta, *Francisco José Martins Lança.*

Proposta de quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Beringel

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Providos	Vagos	Total
Técnico-profissional	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Técnico prof. especialista principal .. Técnico prof. especialista ..... Técnico prof. principal ..... Técnico profissional de 1.ª classe .... Técnico profissional de 2.ª classe	0	1	1
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal .. Assistente administrativo	0	1	1
Pessoal auxiliar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	2	0	2
Operário qualificado	Jardineiro	Operário principal ..... Operário	1	0	1
Auxiliar	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	1	0	1

Foi deliberado na reunião ordinária da Junta de Freguesia, de 30 de Novembro de 2006, concordar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada a 20 de Dezembro de 2006.

JUNTA DE FREGUESIA DA BRANDOA

Regulamento n.º 180-O/2007

Projecto de Regulamento de Utilização do Salão Polivalente

Ao abrigo da competência regulamentar das autarquias locais, consagrada no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, torna-se público que, para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 15 de Fevereiro de 2007, que aprovou o presente Projecto de Regulamento, se submete à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da presente publicação no